



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 35455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

Lei n.º: 101/2002.

Autoriza o Executivo Municipal proceder a aquisição de bem imóvel por compra .

A Câmara Municipal de Ibiracatu MG aprova, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal adquirir por compra e valor não superior à R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais) o bem imóvel abaixo descrito:

IMÓVEL, COM ÁREA TOTAL DE 10.000M² (DEZ MIL METROS QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DO SR. VALDIR DA ROCHA E JESUS COIMBRA ROCHA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, NO PROLONGAMENTO DA Rua BASÍLIO RODRIGUES(SAÍDA PARA VARZELÂNDIA) SENDO 100M (CEM METROS) DE FRENTE, 100M (CEM METROS) DE FUNDO E 100M (CEM METROS) DE LATERAIS.

Art. 2º - O referido terreno destina-se a construção de instalações de interesse público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiracatu, 19 de março de 2002.


ORIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

